CÂMARA MUNICIPAL
DE CIDREIRA
PUBLICADO
EM 20/03/2020
SERVIDOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2020

"Dispõe sobre período de quarentena do Poder Legislativo Municipal de Cidreira e dá outras providências."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cidreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes:

CONSIDERANDO a pandemia de Coronavírus (COVID-19) que chegou ao Brasil;
CONSIDERANDO as sugestões de segurança da Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO as medidas sugeridas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO as medidas sugeridas e tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Cidreira, através dos Decretos Municipais nº 029/2020 e 030/2020 e da Ordem de Serviço 001/2020;

DECRETA:

Art.1º - Fica determinado estado de quarentena no âmbito do Legislativo Municipal pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto, ficando todos os Servidores dispensados do trabalho, devendo estes permanecerem resguardados em casa até segunda ordem ou até o fim deste prazo.

Parágrafo Único - Estão suspensos todos os prazos administrativos, pelo período que trata o *caput* deste Artigo, entre eles: Sessões Ordinárias, Concurso Público, Processos Seletivos, Processos Licitatórios, Chamamentos de Concurso Público e Publicações.

Art. 2º - As sessões plenárias se darão apenas através de convocação extraordinária do Poder Executivo para casos emergenciais de excepcional interesse público, e estarão restritas apenas aos Vereadores e servidores, sendo estas transmitidas pela Plataforma *ao vivo* da Rede Social Facebook.

Parágrafo Único - A sessão ordinária do dia 23 de março ainda ocorrerá, respeitando todas as restrições que trata o *Artigo 2º* deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decretos Legislativos nº 001 e 002/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 20 DE MARÇO DE 2020.

JERRI ADRIANI DA SILVA ANDRADE
Presidente do Legislativo

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ALTAIR ADÃO AGATTI
1º Secretário do Legislativo